ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.440 **DE** 05 **DE** novembro **DE 2.002.**

Projeto de Lei nº 046/02, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre doação de imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à empresa **SILVANO ALVES DA SILVA – ME (Cerâmica Progresso)**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.194.956/0001-22 e Inscrição Estadual sob nº 13.198.259-1, uma área de 43.200,00 m^2 (quarenta e três mil e duzentos metros quadrados), denominada de IND 1/9, localizada no Distrito Industrial de Barra do Garças, de propriedade do Município de Barra do Garças, matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 47.096, conforme Mapa e Memorial descritivo anexos.

Art. 2º - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:

I – Frente: Para a rua 11, medindo 180,00 m;

II – Lado Direito: Para a rua 05, medindo 240,00 m;

III – Lado Esquerdo: Para a rua 06, medindo 240,00 m;

IV – Fundos: Para os lotes 2 e 6, medindo 180,00 m.

Art. 3º - O imóvel doado destina-se a manutenção da cerâmica em nossa cidade, através dos equipamentos já construídos e outros.

Art. 4º - A donatária se obriga a cumprir integralmente o disposto no artigo anterior, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de novembro de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e publicada no mural da Câmara Municipal em 05/11/02

Cidade de Barra do Garças
Administração Municipal
Continuamos Trabalhando